







CRÉDITO ABERTURA DE A "DISPÕE SOBRE **VALOR** SUPLEMENTAR NO **ADICIONAL** 719.445.00"

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 719.445,00 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para cobrir despesas com custeio das Ações e Serviços de Saúde pública decorrente da COVID 19, utilizando recursos provenientes de repasses do Governo Federal – Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.666 de 1º de julho de 2020.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

abaixo.				
02 – PODER EXECUTIVO				
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de S	Saúde			
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	FR 05	Ficha	328	239.500,00
02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde				
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	FR 05	Ficha	334	59.000,00
02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde				
3.3.90.30 - Material de Consumo	FR 05	Ficha	371	220.945,00
02.05.10.301.0004.2.011 - Manutenção do Centro de S	Saúde			
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	FR 05	Ficha	386	150.000,00
Gratuita				
02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde				
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	FR 05	Ficha	419	50.000,00

Art. 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto por excesso de arrecadação referente recursos provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 719.445,00 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Art. 4° - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.





Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, em 05 de novembro de 2020.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA Prefeito de Echaporã

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOCUEIRA DA SILVA Auxiliar Administrativo